

MEI saiba+

COMO FAZER O PARCELAMENTO - MEI

Para solicitar o parcelamento para o MEI, o primeiro passo é verificar se já foram entregues as Declarações Anuais do MEI para o período de atraso, para depois fazer a solicitação on-line.

CONFIRA O PASSO A PASSO:

Acesse o site: www.gov.br/MEI

1 Clique em Já Sou MEI



2 Depois em Pagamento de Contribuição Mensal



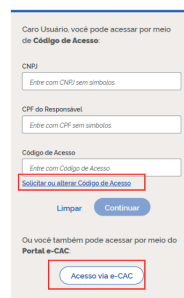
3 Depois em Parcelamento



4



5 Depois em Parcelamento - Microempreendedor Individual



ATENÇÃO

Para iniciar o parcelamento MEI, você deve ter em mãos o seu código de acesso do Portal do Simples Nacional ou acessar pelo Portal e-CAC com sua conta gov.br. Caso não tenha o código de acesso e queira gerar um código siga os passos abaixo.

6 Para gerar seu código de acesso do Simples Nacional acesse:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleacesso/GeraCodigo.aspx>

Digite seu CNPJ e CPF e clique em continuar:

Número do CNPJ:

Número do CPF do Responsável:

[Retornar](#)

[Continuar](#)

Digite seu título de eleitor ou número do imposto de renda de pessoa física e data de nascimento.

Número do CNPJ:

Número do CPF do Responsável:

Título eleitoral:

Data de nascimento:

IMPORTANTE:

- A declaração de Imposto de Renda Pessoa Física é diferente da Declaração do MEI.
- Será gerado um número em vermelho, que aparecerá logo abaixo. Esse número será o seu código de acesso. Guarde-o para conseguir acessar a próxima página e imprimir as guias mensais de pagamento.



7 ACESSO A ÁREA DO PARCELAMENTO

A seguir, você deve acessar a área de parcelamento com seu código de acesso em mãos:

- Preencha os campos solicitados (CNPJ, CPF e Código de Acesso gerado no item 6);
- Depois, digite os caracteres de confirmação do *Captcha* e clique em **CONTINUAR**.

8 EM SEGUIDA, VOCÊ DEVE SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES:

- **Pedido de parcelamento:** clique nessa opção caso queira solicitar o parcelamento.
- **Emissão de parcela:** opção disponível após ter feito o pagamento da primeira parcela do acordo. Saiba que é permitido emitir apenas uma parcela por mês, exceto se houver alguma em atraso.
- **Consulta de Pedidos de Parcelamento:** através dessa opção é possível verificar a situação do parcelamento, além de pedido de parcelamento anteriores, caso existam.
- **Desistência do Parcelamento:** opção disponível para quem deseja cancelar uma parcelamento já solicitado.
- **Débito Automático:** opção utilizada para colocar as parcelas em débito automático.

Parcelamento do MEI Sair

Dados do contribuinte
 Nome Empresarial:
 CNPJ:

- ☒ Pedido de Parcelamento
- ☐ Emissão de Parcela
- ☐ Consulta Pedidos de Parcelamento
- ☐ Desistência do Parcelamento
- ☐ Débito Automático

9 EFETIVANDO O PARCELAMENTO

Caso não tenha conseguido fazer o parcelamento pode ter ocorrido alguma das situações a seguir:

- As Guias DAS atrasadas até dezembro do ano anterior deverão estar geradas para você solicitar o parcelamento. Você precisará entregar todas as declarações e refazer o processo do parcelamento
- A Receita Federal não permite que os boletos em atraso do ano atual sejam parcelados, apenas de anos anteriores

10 Para finalizar a solicitação do parcelamento de DAS atrasada, siga os passos:

Se o parcelamento for **PRÉ-APROVADO**, aparecerão os dados:

- **Valor consolidado;**
- **Número de parcelas;**
- **Valor da primeira parcela.**

Caso esteja de acordo, deve clicar em **CONTINUAR E CONCLUIR**

08/2018	20/09/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,67
09/2018	22/10/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,67
10/2018	21/11/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,42
11/2018	20/12/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,16
12/2018	21/01/2019	R\$ 52,70	R\$ 65,88
01/2019	20/02/2019	R\$ 54,90	R\$ 68,36
02/2019	20/03/2019	R\$ 54,90	R\$ 68,10
03/2019	22/04/2019	R\$ 54,90	R\$ 67,81
04/2019	20/05/2019	R\$ 54,90	R\$ 67,52

Pedido de Parcelamento
IMPORTANTE: Antes de confirmar o p a seguir:
 Nome Empresarial:
 CNPJ:
 Valor total consolidado: R\$ 1.148,34
 Número de parcelas: 22
 Valor da primeira parcela: R\$ 52,20
ATENÇÃO:
 A concessão do parcelamento está com recolhimento não seja efetuado até a data sem efeito.

Retornar Concluir



IMPORTANTE: Caso não seja feito o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento, o parcelamento não será efetivado

ATENÇÃO: esta orientação vale somente para débitos que ainda estão na Receita Federal (não inscritos em Dívida Ativa). Se o débito já estiver na Dívida Ativa da União, o parcelamento deve ser feito no portal Regularize da PGFN: <http://regularize.pgfn.gov.br/>

LEMBRETES

- Garanta o seu parcelamento, verifique a data da primeira parcela e pague até o vencimento.
- Só é possível gerar uma parcela por mês, você não poderá adiantar parcelas do acordo.
- Você tem a opção de programar os pagamentos através do débito automático, em sua conta bancária, evitando assim esquecimento ou cancelamento do seu parcelamento.
- O pedido de parcelamento é confissão irretratável da dívida e confissão extrajudicial, nos termos de Processo Civil.

REPARCELAMENTO

É possível desistir de um parcelamento e fazer o reparcelamento. O deferimento do pedido de reparcelamento está condicionado ao pagamento da primeira parcela, cujo valor corresponderá:

10%

A **10% (dez por cento)** do valor total da dívida consolidada, caso haja débito com histórico de inclusão em apenas um parcelamento válido anterior.

20%

A **20% (vinte por cento)** do valor total da dívida consolidada, caso haja débito com histórico de inclusão em mais de um parcelamento válido anterior.

WWW.SEBRAE-SC.COM.BR | 0800 570 0800



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC

